



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA DE ESPORTES

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, nos termos da legislação vigente, através da Comissão Especial Organizadora instituída pela Portaria nº 13.707 de 08 de setembro de 2015, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Provas, que será realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM para provimento dos empregos temporários que integram seu quadro de pessoal, conforme Tabela do item 1.1, deste Edital.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DO EMPREGO

1.1. O emprego, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo:

Código	Emprego	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências	Salários R\$	Taxa Inscrição R\$
201	Professor de Educação Básica II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA (Sec. Esportes)	07	Formação em curso de Licenciatura em Educação Física – com registro no CREF.	14,93 h/a	71,00

1.2. As atribuições do emprego são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo requisitos de temporariedade, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por período determinado e não superior ao corrente ano letivo, findo o qual serão dispensados na forma da Lei.

1.4. Será considerada como necessidade temporária de excepcional interesse público a situação de vacância transitória, caracterizada por faltas, afastamentos e licenças do titular de cargo ou cargo que vier a vagar durante o ano letivo, até passar por novo ingresso.

1.5. O valor da hora aula mencionado refere-se ao mês em curso e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Rio Claro aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

- e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador (CREF);
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- i) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- j) não ter sido dispensado por justa causa, por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado.
- k) ter respeitado o interstício da Lei Municipal 3860/2008 e suas alterações.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação no ato da contratação para o quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **de 21 de Setembro de 2015 a 22 de Outubro de 2015.**

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.6. **O valor da inscrição no presente Processo Seletivo é de R\$ 71,00.**

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação da prova, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.1 deste Edital.

2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Rio Claro e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12. Não será concedida isenção da taxa de inscrição.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.14. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. RIO CLARO – PROCESSO SELETIVO 02/2015 no mesmo período destinado às inscrições **(do dia 21/09/2015 ao dia 22/10/2015), IMPRETERIVELMENTE.**

2.14.1. O Modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova consta do Anexo IV deste Edital.

2.14.2. Além do requerimento mencionado no item 2.14, o candidato **deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização da prova.**

2.15. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.14.2.

2.15.1. Para efeito do prazo estipulado no item 2.14, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Processo Seletivo 02/2015 – Prefeitura de Rio Claro/SP
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

2.16. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.17. O candidato poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas (Decreto Estadual nº 5588 de 17 de março de 2010).

2.17.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.

2.17.2 O candidato que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. RIO CLARO – PROCESSO SELETIVO 02/2015 no mesmo período destinado às inscrições **(do dia 21/09/2015 ao dia 22/10/2015), IMPRETERIVELMENTE.**

Modelo do Envelope para envio de documento comprobatório da condição de jurado

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Processo Seletivo 02/2015 – Prefeitura de Rio Claro/SP
Documento da condição de jurado para situação de desempate
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

2.18.1. O candidato que não atender ao item 2.18 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.19. Para inscrever-se via Internet, **do dia 21/09/2015 ao dia 22/10/2015** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo.

2.19.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.19.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*.

2.19.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário **(23/10/2015)**.

2.19.4. O pagamento do valor da inscrição (R\$ 71,00) poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

2.19.4.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

2.19.4.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

2.19.5. O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.19.6. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **23/10/2015**, caso contrário, não será considerado.

2.19.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.19.8. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.19.9. A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado.

2.19.10. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.19.10.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br

2.19.10.2. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

2.19.11. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.19.11.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 23 de Outubro de 2015.

2.19.12. O candidato inscrito via internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.19.13. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.

2.19.14. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (data de nascimento, número de filhos e demais dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.19.15. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Rio Claro não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.19.16. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.19.17. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.19.18. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo disponível nos seguintes endereços:

Aguaí: Rua Olinda Silveira da Cruz Braga, 200 - Parque Interlagos, Aguaí, tel. (19) 3652-6155

Águas de Lindóia: Rua Domingos Lazari, 410 - Pimentéis, Águas de Lindóia, tel. (19) 3824-5208

Araras: Faculdade Municipal de Araras - Alameda Clementino Dalla Costa, 402 - Bairro Belvedere, Araras, tel. (19) 3551-5245

Campinas: Rua Odete Terezinha Octaviano Santucci, 92 - Vida Nova, Campinas, tel. (19) 3224-7191

Charqueada: R. Arlindo Meneghini, 275 - Residencial Antonieta - Centro, Charqueada, tel. (19) 3186-9026

Conchal: Rua Mogi Mirim, 42 - Centro, Conchal, tel. (19) 3866-3702

Hortolândia: Av. Brasil, 1.100 - Jardim Amanda, Hortolândia, tel. (19) 3909-2377

Leme: Av. Visconde de Nova Granada, 1061 - Jardim Itamarati, Leme, tel. (19) 3555-2270
Limeira: Rua Treze de Maio, 102 - Centro, Limeira, tel. (19) 3442-6539
Mogi-Guaçu: Av. dos Trabalhadores, 2651 / 2652 - Jardim Camargo, Mogi Guaçu, tel. (19) 3831-1844 / (19) 3861-4225
Mogi-Mirim: Rua Francisco Dias Reis, 735, Mogi Mirim, tel. (19) 3862-6999
Piracicaba: Rua do Rosário, 833 - 2º andar - Centro, Piracicaba, tel. (19) 3434-9032
Avenida Dr. Paulo de Moraes, 1580 - Paulista, Piracicaba
Pirassununga: Rua Romilda Victorelli, 1575 - Vila Redenção (ao lado CDHU), Pirassununga, tel. (19) 3562-1536
Rio Claro: Rua 2, 2880 - Parque do Lago Azul, Rio Claro, tel. (19) 3522-8000
Rio das Pedras: Av. Dr. Adhemar de Barros, 520 - Bairro Bom Jesus II, Rio das Pedras, tel. (19) 3493-6909
Serra Negra: Praça XV de novembro, s/n - Centro, Serra Negra, tel. (19) 3842-2345
Sumaré: Rua Geraldo de Souza, 221 - Jardim Carlos Basso, Sumaré, tel. (19) 3828-8342

3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 3.3. Conforme o disposto no artigo 39 do Decreto Federal nº 3298/99, o candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá enviar ao IBAM os documentos a seguir:
- a) Laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção do emprego;
 - b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 3.4. O laudo médico e, eventual solicitação de condição especial para realização da prova, deverá ser encaminhado, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. RIO CLARO – PROCESSO SELETIVO02/2015 no mesmo período destinado às inscrições (**de 21/09/2015 a 22/10/2015**), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.4.1 O candidato que não encaminhar a solicitação de condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 3.4.2 Para efeito do prazo estipulado no item 3.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
 Processo Seletivo 02/2015– Prefeitura de Rio Claro/SP
 Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
 Caixa Postal 18.120
 CEP 04626-970

3.4.3 O Modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do Anexo IV deste Edital.

- 3.5 Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 3.3 – letra “a” – não serão considerados como candidato com deficiência.

Item 3.3 – letra “b” – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

- 3.6 O laudo enviado não será devolvido.
- 3.7 O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 3.8 O laudo médico não será recebido via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.4 deste Edital.
- 3.9 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.10 O IBAM e a Prefeitura Municipal de Rio Claro não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.11 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas reglete e punção.
- 3.12 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.13 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.14 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.15 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.16 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.17 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 3.18 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas.
- 3.19 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados e em listagem especial.
- 3.20 Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.21 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.22 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.23 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará em perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.24 As listas contendo os candidatos inscritos como candidato com deficiência serão divulgadas juntamente com o Edital de Convocação para as provas.
 - 3.24.1 O candidato que não tiver seu nome divulgado na lista mencionada no item 3.24 poderá interpor recurso em favor de sua situação, obedecidas as regras dispostas no Capítulo 7 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO

- 4.1. Com escopo na Lei Municipal nº 4.868, de 14 de Maio de 2015, fica reservado aos candidatos negros, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, tendo em vista os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da referida Lei.
- 4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 4.3. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item 4.1, o candidato deverá indicar no campo reservado no formulário de inscrição a condição de negro.
- 4.4. A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4.5. A auto declaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 4.6. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, acarretará sua participação somente nas listas gerais.
- 4.7. O candidato inscrito como negro participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 4.8. Conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4868/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9. O candidato negro que optar pela reserva de vagas pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 4.868/2015 (Artigo 3º), e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 4.10. Não havendo candidatos negros classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 4.11. Não ocorrendo inscrição no processo seletivo ou classificação de candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou Lista de Classificação Especial.
- 4.12. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 4.13. As listas contendo os candidatos inscritos como candidato negro serão divulgadas juntamente com o Edital de Convocação para as provas.
- 4.14. O candidato que não tiver seu nome divulgado na lista mencionada no item 4.13 poderá interpor recurso em favor de sua situação, obedecidas as regras dispostas no Capítulo 7 deste Edital.

5. DA PROVA E SEU JULGAMENTO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.
- 5.2. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

5.2.1. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego, conforme Anexo II deste Edital.

5.2.2. A prova objetiva com duração de 3 horas terá a seguinte composição:

Área do Conhecimento	Número de Itens	Valor Unitário dos Itens	Total de Pontos	Mínimo de Pontos a ser Obtido
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	3,0
Raciocínio Lógico	5	1,0	5,0	1,0
Conhecimentos Pedagógicos	5	1,0	5,0	2,0
Conhecimentos Específicos (relacionados à área de atuação)	10	1,0	10,0	3,0

5.2.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.2.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) pontos.

- b) não atingir a nota mínima por área de conhecimento indicada na Tabela do item 5.2.2 ainda que a somatória dos pontos seja igual ou superior a 15 (quinze).
- 5.3. A aplicação da prova objetiva, deste Edital, está prevista para o dia **15 de novembro de 2015**, e será aplicada no mesmo horário das provas previstas no Edital do Processo Seletivo nº 01/15(PS 1/15) – da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Rio Claro, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 5.6. Havendo alteração da data prevista no item 5.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para a prova a ser publicado no dia **06 de Novembro de 2015** no Diário Oficial do Município de Rio Claro, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.rioclaro.sp.gov.br, e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 5.7.1. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 5.7.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.7.3. O IBAM e a Prefeitura de Rio Claro não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.8. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial do Município de Rio Claro a publicação do Edital de Convocação para a prova.
- 5.9. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Claro e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 5.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 5.11. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.12. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.13. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do boleto bancário.
- 5.14. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.12.
- 5.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.17. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário

com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando, além do especificado no item 5.12, o comprovante de pagamento do boleto bancário.

- 5.18. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.19. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, pedido de vistas ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.22. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 5.23. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.24. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 5.24.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
 - 5.24.2. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.25. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.26. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.27. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.28. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação da prova não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.29. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.30. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.31. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 5.32. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.33. O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, os quais serão guardados em envelopes de segurança que serão distribuídos pelo IBAM aos candidatos.
- 5.34. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.35. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Rio Claro não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.36. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

- 5.37. Por razão de segurança, os candidatos somente poderão levar os cadernos de questões da prova objetiva, decorrido o tempo de uma hora, prazo mínimo para a permanência do candidato na sala de aplicação da prova.
- 5.38. Quando deixar a sala, após o término da prova, o candidato deverá deixar o local de realização da prova, dirigindo-se imediatamente à saída.
- 5.39. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem a prova somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.40. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.41. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.41.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.41.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.41.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 5.42. Exceto no caso previsto no item 5.41, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.
- 5.43. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.43.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.
- 6.2. A nota final do candidato será a somatória dos acertos da prova objetiva.
- 6.2.1. As notas obtidas pelos candidatos nas provas objetivas e as listas de classificação discriminarão a pontuação obtida em cada um dos itens/área do conhecimento da prova: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos (relacionados à área de atuação).
- 6.3. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial, para os candidatos deficientes habilitados e uma especial para os candidatos negros habilitados.
- 6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
 - d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - e) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo.
- 6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município de Rio Claro da ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Rio Claro e protocolado no Atende Fácil localizado na Avenida 2 nº 130

entre ruas 2 e 3 - Centro – Rio Claro SP, no horário das 12h00 às 17h00, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

- 7.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 7.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito.
- 7.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito.
- 7.10. A anulação de questão não acarretará em atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 7.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.12. O candidato que desejar tomar conhecimento da manifestação do recurso impetrado deverá dirigir-se, pessoalmente, ao Atende Fácil - Avenida 2 nº 130 entre ruas 2 e 3 - Centro – Rio Claro SP, no horário das 12h00 às 17h00, conforme datas especificadas no Edital de Decisão de Recursos, referente ao evento que motivou a reclamação.
- 7.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8. DO PROVIMENTO DO EMPREGO

- 8.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e em conformidade com a Lei 3860/2008 e suas alterações.
- 8.2. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital e será em caráter temporário.
- 8.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.4. Independentemente da aprovação na prova, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos.
- 8.5. O processo de atribuição de aulas far-se-á nas formas estabelecidas por legislação específica da Secretaria Municipal de Esportes.

8.6. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Processo Seletivo.
- 9.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) durante o processo não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 5.34;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 9.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 ano a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.7. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Rio Claro e divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.rioclaro.sp.gov.br.
- 9.8. É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre os dias, horários, locais e vagas existentes nas sessões de atribuição de classes/aulas, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Esportes.
- 9.9. A divulgação dos dias, horários, locais e vagas existentes nas sessões de atribuição é meramente informativa não sendo aceito seu desconhecimento como justificativa de ausência ou comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar publicações referentes às sessões de atribuição de classes/aulas.
- 9.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM, através do e-mail tendimento@ibamsp.org.br.
- 9.11. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais contidas na Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar documento que comprove a aposentadoria.

- 9.12. A Prefeitura Municipal de Rio Claro e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, na prova ou nos documentos.
- 9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova objetiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Rio Claro e sites mencionados as eventuais retificações.
- 9.15. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Rio Claro.
- 9.16. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 9.17. A Prefeitura Municipal de Rio Claro e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.18. Decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 9.19. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão Especial responsáveis pela organização do certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.
- 9.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Rio Claro, 18 de setembro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Adriana Sarti
Cibele Regina Bagatini do Nascimento
Elenita Loureiro (Presidente)
Jorge Henrique de Magalhães SassoSciascio
José Cesar Pedro
Josiane TomasellaBordignon
Michele Moreira da Silva

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES PROCESSO SELETIVO 02/2015

Professor de Educação Básica II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministrar aulas de inicialização desportiva, fundamentos específicos de cada modalidade;
Aperfeiçoar e treinar equipes de modalidades competitivas;
Ministrar aulas com objetivos de manutenção à saúde;
Realizar atividades físicas adaptadas;
Instruir alunos e atletas sobre exercícios e jogos programados e sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes;
Efetuar e controlar avaliação física;
Assegurar o máximo aproveitamento das atividades realizadas;
Acompanhar a equipe em competições;
Desenvolver o espírito esportivo e trabalho em equipe.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS PROCESSO SELETIVO 02/2015

PORTUGUÊS:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Pronomes: emprego e colocação. Regência nominal e verbal.

RACIOCÍNIO LÓGICO: - Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências. Conjuntos numéricos e operações. Razões e proporções. Porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências numéricas e progressões. Funções (propriedades e aplicações). Equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Gráficos, tabelas e raciocínio lógico. Geometria plana e espacial.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino.

Publicações do MEC para a Educação Básica; Legislação Educacional e Resoluções disponíveis em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência. Crescimento e desenvolvimento motor. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Princípios científicos do treinamento desportivo. Planejamento e periodização de treinamento para modalidades individuais e coletivas. Aspectos intervenientes na performance. Avaliação física e prescrição de exercícios. Educação física e esportes adaptados. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Organização e gestão esportiva. Sistemas de avaliação. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Ética no trabalho docente. Princípios do Treinamento de Atletismo. Treinamento de resistência para a Corrida. Iniciação ao Basquetebol: da técnica individual à tática do jogo. Jogo de transição em Basquetebol. Sistemas defensivos e ofensivos em Basquetebol. Novos conceitos de treinamento em Handebol. Treinamento técnico-tático ofensivo e defensivo em Handebol. Treinamento do goleiro de Handebol. Ensino e aprendizado do jogo de Tênis. Mecânica, treinamento e tática do jogo de Tênis. Da iniciação ao treinamento competitivo em Natação. Preparação de velocidade, de força e treinamento de resistência em Natação. Elementos básicos do treinamento em Judô e Karatê. As técnicas da queda, trabalho no solo, equilíbrio e projeções em Judô. Fundamentos da Ginástica Artística. Aplicações de conceitos de Biomecânica na Ginástica Artística. O ritmo no processo de ensino-aprendizagem da Ginástica Rítmica. Estudo dos aparelhos Corda, Arco, Bola, Maças e Fita. Variações de sistemas ofensivos e defensivos em Voleibol.

Competências Psicológicas no treinamento de Voleibol. Conhecimento das Regras Oficiais das modalidades Atletismo, Basquete, Futebol de Campo e Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica e Terceira Idade, Handebol, Judô, Karatê, Musculação, Natação, Tênis, Voleibol e Xadrez vigentes.

Política Nacional do Esporte.

Referências:

Campos, Mauricio de Arruda. **Biomecânica da Musculação**. 3ª ed. Rio de Janeiro, Sprint, 2006.

Freire, João Batista. **Pedagogia do Futebol** – 2ª ed. Campinas, SP. Autores Associados, 2006.

Lucchesi, Gilmar Alves. **Hidrogenástica: Aprendendo a Ensinar**, Editora Ícone, 2013.

Machado, David c. **Metodologia do Ensino da Natação**, São Paulo, ed. E.P.U, 1978

Marinho, Inezil Penna. **Educação Física: Recreação e Jogos**. São Paulo, Cia Brasil, 1981,

McArdle D. W.; Katch, F. I.; Katch, Victor L. **Fisiologia do Exercício: Energia, nutrição e desempenho humano**. Rio de Janeiro, ed. Guanabara Koogan S.A, 1998

Neira, Marcos G.; Nunes, Mario L.F. **Pedagogia da Cultura Corporal**, São Paulo, Phorte editora, 2006

Newsholme, E.; Leech, Tony; Duester Glenda. **Corrida: Ciência do treinamento e desempenho**, São Paulo, ed. Phorte, 2006

Paula, Rui Souza. **Metodologia do Ensino do Basquetebol**, Rio de Janeiro, ed. Sprint, 1994

Santana, Wilton Carlos de. **Futsal: apontamentos pedagógicos na iniciação e na especialização**. Campinas, SP. Autores Associados, 2004.

Site: <http://www.lhesp.com.br> regras oficiais handebol 2010.

Site: <http://sites.uem.br/cdr/ATLETISMO20142015.pdf> - Regras oficiais atletismo 2014-2015.

Tubino, Gomes. **As qualidades Físicas na Educação Física e Desportes**. São Paulo, IBRASA, 1979

site: <http://sites.uem.br/cdr/VOLEIBOL20132016.pdf> regras voleibol 2013 a 2016.

site: [www.cbfs](http://www.cbfs.org.br) – regras 2015

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO 02/2015

Obs.: Ler atentamente o Capítulo 7 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

Ao Senhor Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para o emprego de _____

Nome: _____ N.º de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

Embasamento:

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

PROCESSO SELETIVO 02/2015

Anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para realização das provas

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____

Declaro necessitar da seguinte condição especial para a realização da prova objetiva:

Data: ____/____/2015

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____